



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.506/93 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULA A SEGUINTE LEI:

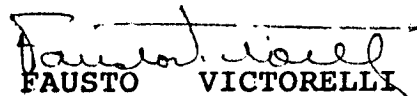
Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros reais), destinado à aquisição de material necessário para retransmissão de 01 (hum) canal de TV.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial solicitado no artigo anterior será atualizado, mês a mês, pelo mesmo indexador estabelecido na Lei nº 2.365/92, de 30 de novembro de 1.992.

Artigo 3º)- O crédito adicional especial aberto no artigo 1º será coberto de conformidade com o Artigo 43 e seus Incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretário Municipal de Administração